PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2271

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Comunicados 6
Licitações e Contratos 7
Autorização de Contratação Direta 7
Aviso de Contratação Direta 7
Aviso de Licitação 7
Homologação / Adjudicação 8
Outros atos 14



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.207, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o SIGA – Serviço Integrado de Gestão Administrativa, como ambiente institucional permanente da Administração Pública Municipal, estabelece sua finalidade, organização e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de modernizar a estrutura administrativa municipal, promovendo maior integração entre os órgãos públicos, racionalização dos recursos, eficiência administrativa e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de governança pública, inovação, transformação digital e melhoria da gestão;

Considerando a importância da inovação, da tecnologia, da inteligência de dados e da integração institucional como instrumentos para o fortalecimento da Administração Pública Municipal;

Considerando a implantação do Programa **Conecta+Olímpia**, destinado à promoção da transformação digital, da inovação, da cidade inteligente, da governança e da modernização da Administração Pública Municipal;

Considerando a implantação de estrutura física destinada à integração das Secretarias Municipais, órgãos públicos e serviços estratégicos da Administração, permitindo sua expansão futura de forma planejada,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública da Estância Turística de Olímpia, o **SIGA – Serviço Integrado de Gestão Administrativa**, localizado na Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 125, Jardim Paulista, de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia, registrado no Cadastrado Municipal de Áreas Públicas – CMAP sob a Portaria n.º 58.088, de 01 de outubro de 2026 e Habite-se n.º 340.1306112025.

§ 1.º O SIGA constitui ambiente institucional permanente destinado à integração da Administração Pública Municipal, reunindo estruturas administrativas, tecnológicas e estratégicas voltadas à modernização, à inovação, à transformação digital, ao desenvolvimento institucional, à eficiência da gestão pública e à melhoria dos serviços prestados à população.

§ 2.º Integram o SIGA todos os edifícios, blocos, estacionamentos, áreas de circulação, áreas técnicas, espaços de convivência, auditórios, centros de atendimento, laboratórios, centros de operações, equipamentos públicos e demais estruturas existentes ou que venham a ser implantadas em sua área de abrangência.

Art. 2.º O SIGA tem por finalidade integrar, em ambiente moderno, eficiente, inovador e tecnologicamente estruturado, os órgãos e serviços da Administração Pública Municipal, constituindo-se em ambiente integrado de gestão pública, destinado a promover:

I – a integração institucional;

II – a eficiência administrativa;

III – a racionalização da utilização dos recursos públicos;

IV – a transformação digital da Administração Municipal;

V – o fortalecimento da governança pública;

VI – a inovação na gestão pública;

VII – a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

VIII – o desenvolvimento institucional e econômico do Município.

Art. 3.º São objetivos do SIGA:

I – integrar as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública;

II – promover a atuação colaborativa entre os diversos setores governamentais;

III – apoiar a implementação das ações estratégicas do Programa Conecta+Olímpia;

IV – estimular a inovação, a inteligência de dados, a transformação digital e a modernização administrativa;

V – proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos;

VI – ampliar a qualidade, a acessibilidade e a eficiência do atendimento ao cidadão;

VII – incentivar a integração entre pessoas, processos e tecnologia;

VIII – permitir a expansão planejada da estrutura administrativa municipal;

IX – fortalecer o planejamento estratégico, a governança e a gestão por resultados.

Art. 4.º O SIGA poderá ser implantado de forma gradual, mediante construção, ampliação, adaptação ou incorporação de novos edifícios, unidades administrativas, centros de operações, áreas de atendimento, laboratórios, espaços colaborativos e demais estruturas destinadas ao fortalecimento da Administração Pública Municipal.

Art. 5.º O SIGA poderá sediar Secretarias Municipais, programas estratégicos, centros de operações, ambientes de inovação, escolas de governo, centros de inteligência, laboratórios, unidades de atendimento ao cidadão, estruturas compartilhadas e demais iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.

Parágrafo único. A utilização das dependências do SIGA por Secretarias, programas ou órgãos municipais não altera as competências legalmente atribuídas às respectivas Secretarias e entidades da Administração Pública.

Art. 6.º Os edifícios, blocos, auditórios, praças, estacionamentos e demais espaços integrantes do SIGA poderão receber denominação própria por ato do Poder Executivo ou por lei, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo único. As denominações específicas não afastam sua vinculação institucional ao SIGA.

Art. 7.º A identidade visual, a comunicação institucional, a sinalização, os padrões arquitetônicos, tecnológicos e de acessibilidade, bem como os critérios de utilização dos espaços do SIGA, serão definidos em ato próprio do Poder Executivo, observadas as diretrizes do Programa Conecta+Olímpia.

Art. 8.º As referências constantes de atos administrativos, projetos, editais, licitações, contratos, convênios, memoriais descritivos, plantas, documentos técnicos e demais instrumentos oficiais que utilizem a expressão **Novo Centro Administrativo** passam a ser compreendidas como referências ao **SIGA – Serviço Integrado de Gestão Administrativa**, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados.

Art. 9.º O SIGA observará, em sua organização e funcionamento, os princípios da inovação, eficiência, governança, transparência, transformação digital, sustentabilidade, integração institucional, gestão orientada por dados, melhoria contínua dos serviços públicos e centralidade no cidadão.

Art. 10. O SIGA representa o compromisso permanente da Administração Pública da Estância Turística de Olímpia com a integração institucional, a inovação, a transformação digital, a eficiência administrativa e a excelência na prestação dos serviços públicos, constituindo ambiente estratégico para o desenvolvimento das políticas públicas municipais e patrimônio institucional voltado às presentes e futuras gerações.

Art. 11. Os casos omissos e as medidas necessárias à execução deste Decreto serão disciplinados por ato do Poder Executivo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal
CLEBER JOSÉ CISOTTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
MAX MENA
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente
RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.208, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a superavit do exercício anterior,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, ***crédito suplementar*** no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.09.08	**DIVISÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0024.2.063	GESTÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24H	
3.3.90.39.00 - **262**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	1.350.000,00
	TOTAL	**1.350.000,00**

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1° Inciso I e § 2°, ambos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal
CLEBER JOSÉ CISOTTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 10.198, de 29 de setembro de 2026, que dispõe sobre a alienação de lotes em bairros distintos de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia, mediante licitação, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Os Anexos I e II do Decreto n.º 10.198, de 29 de setembro de 2026, que dispõe sobre a alienação de lotes em bairros distintos de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia, mediante licitação, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 10.198, de 29 de setembro de 2026.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

ANEXO I
ÁREAS PARA ALIENAÇÃO

Item	Lote	Matrícula	Proprietário	Imóvel / Logradouro	Bairro
1	1	36.605	Município de Olímpia	Rua Ludovico Seno – Quadra 12, Lote 5	Alto Cote Gil
2	1	36.698	Município de Olímpia	Rua Fauzi Abi Haidar –Quadra 15, Lote 8	Alto Cote Gil
3	1	37.202	Município de Olímpia	Rua Mersia Maria Martin Amin – Quadra I, Lote 14	Jardim Amélia Dionísio
4	1	44.981	Município de Olímpia	Rua Sergio Antonio Maziteli	Di Vitoria Condominium
5	1	45.121	Município de Olímpia	Rua Antonieta Maziteli Pereira	Di Vitoria Condominium
6	2	120.812	Município de Olímpia	Rua Mario Riscalli	CECAP
7	2	120.086	Município de Olímpia	Rua Edson Waner Furlan	Jardim Roma
8	2	44.643	Município de Olímpia	Rua Benjamin Constant	Jardim Tropical
9	2	90.017	Município de Olímpia	Avenida Aurora Forti Neves	São José

ANEXO II
ÁREAS PARA ALIENAÇÃO

Item	Lote	Matrícula	Bairro	M²	Valor por M²	Valor Mínimo
1	1	36.605	Alto Cote Gil	438,15 m²	R$ 500,00/m²	R$ 219.075,00
2	1	36.698	Alto Cote Gil	520,76 m²	R$ 500,00/m²	R$ 260.380,00
3	1	37.202	Jardim Amélia Dionísio	281,20 m²	R$ 510,00/m²	R$ 143.412,00
4	1	44.981	Di Vitoria Condominium	604,07 m²	R$ 538,00/m²	R$ 324.989,66
5	1	45.121	Di Vitoria Condominium	647,29 m²	R$ 538,00/m²	R$ 348.000,00
6	2	120.812	CECAP	1.575,69 m²	R$ 270,00/m²	R$ 425.000,00
7	2	120.086	Jardim Roma	900,00 m²	R$ 450,00/m²	R$ 405.000,00
8	2	44.643	Jardim Tropical	843,86 m²	R$ 680,00/m²	R$ 573.824,80
9	2	90.017	São José	1.550,44 m²	R$ 550,00/m²	R$ 852.742,00

.....

DECRETO N.º 10.210, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações constantes no Memorando nº 159/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no qual notifica possíveis irregularidades administrativas no Centro de Acolhimento Animal São Francisco de Assis;

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, propondo a instauração de Sindicância administrativa de caráter investigativo, para apuração dos fatos apresentados;

Considerando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e da obrigação de apurar os fatos, conforme disposto no artigo 223 da Lei Complementar n.º 01 de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando, ainda, a competência legal da Administração Pública para promover a apuração de infrações administrativas de seus agentes, visando à proteção do interesse público e da moralidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no Centro de Acolhimento Animal São Francisco de Assis.

Art. 2.º A FIXAÇÃO do prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do procedimento, prorrogável por um único e igual período, a contar da data inicial dos trabalhos da comissão, com fulcro no artigo 224 c/c. artigo 226 c/c artigo 250 da Lei Complementar n.º 01 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3.º COMPETE a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n.º 57.220, de 18 de fevereiro de 2026, **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA, DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA** e **KAROLINA PESSINI MOREIRA FRANCISCO**, conduzir o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentar ao Chefe do Executivo.

Art. 4.º AUTORIZO a Comissão Permanente referida no artigo acima a oficiar órgãos, instituições públicas e privadas, secretarias da Administração e todos que se fizerem necessários para a obtenção de elementos de prova para a boa e fiel instrução do procedimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 02 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA N.º 58.087 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre dispensa de Auxiliar de Educação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 01/10/2026, a Senhora **VALQUIRIA APARECIDA GERMANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º ***100878**, das funções de Auxiliar de Educação, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.160, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 58.088, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente e Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, que passam a ser responsáveis pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

I – Matrícula n.º 119.794;

II – Cadastro Municipal n.º 999217323;

III – Código CMAP n.º AI030-003;

IV – Endereço: Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, 125;

V – Bairro: Jardim Paulista;

VI – CEP: 15.406-044;

VII – Área do Terreno: 19.895,66 m²;

VIII – Área Construída: 1.855,11 m²;

IX – Geolocalização: - 20.731203,-48.90305.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação do Serviço Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º As Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente e Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, deveram apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I – registrar a presente Portaria no CMAP;

II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MAX MENA

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

WILSON FRANÇA PRADO

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, VEM POR MEIO DESTE SOLICITAR A ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A **FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80%** DE CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS E A **NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,5** (CINCO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

E MEIO) EM CADA DISCIPLINA, SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO, COMO DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESTA COMISSÃO.

OS ALUNOS DEVERÃO ENTREGAR A DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO EM QUE ESTUDA, DE FORMA PRESENCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO DIA 05 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 8:00H ÀS 16H.

A **NÃO** APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS IMPLICARÁ O **CANCELAMENTO** DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

OLÍMPIA, 2 DE OUTUBRO DE 2026

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 881/2026, Processo Administrativo nº 167693,/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA,CNPJ: 14.687.471/0001-24**, em caráter emergencial, para Contratação de serviço de internação compulsória específica em clínica com estrutura hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R$ 47.331,90 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 200.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 30 de setembro de 2026.

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Saúde

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 883/2026, Processo Administrativo nº 165513,/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 23.643.895/0001-88**, em caráter emergencial, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de CPAP automático com umidificador aquecido (com regulagem de temperatura) e máscaras Nasal, oronasal e Pilow) e Substituição dos aparelhos em caso de inoperabilidade para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 240.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de outubro de 2026.

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Saúde

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
Exclusivo "ME" e "EPP"

Dispensa n°.884/2026 – Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais diversos, tecidos e aviamentos, materiais de papelaria e insumos para artesanato destinados ao desenvolvimento das atividades do Projeto JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/10/2026 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 08/10/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 01 de outubro de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

Diretor Interino da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 135/2026.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de totem turístico em letras caixa (3d) em chapa de aço galvanizado, a serem instaladas sobre base de concreto armado do tipo sapata, conforme projeto básico padronizável, a serem executadas em diversos locais do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 20/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 20/10/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

Rodrigo Gonçalves de Jesus

Diretor Interino da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 115/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TUBOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E TUBOS EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
AGUAS DE SAO PEDRO SANEAMENTO LTDA	67.658.910/0001-37	2	870.999,00
JHCM ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI	26.073.615/0001-31	1	1.550.520,00
VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA	41.429.108/0001-81	3	44.900,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

Às 14:15 horas do dia 24/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 115/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TUBOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E TUBOS EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 116/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
SUPERFOOD PET´S LTDA	46.020.496/0001-66		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - RAÇÃO PARA GATOS ADULTO 20 QUILOS	500,00	239,5000	119.750,00
3 - RAÇÃO PARA CAES FILHOTE 20 QUILOS	200,00	198,5000	39.700,00
4 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTO 20 QUILOS	1.300,00	133,0000	172.900,00
Total do Fornecedor			**332.350,00**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

Às 14:39 horas do dia 01/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 116/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 120/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	03.649.963/0001-09		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - HERBICIDA PRINCIPIO ATIVO GLIFOSATO, 01 LITRO/QUILO	1.100,00	21,0000	23.100,00
3 - HERBICIDA ATIVO HALOSULFUROM-METÍLICO - PACOTE 200G	50,00	665,3100	33.265,50
Total do Fornecedor			**56.365,50**

Vencedor	**CPF/CNPJ**		
ZAIDAN AGRICOLA	63.339.855/0001-61		
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - HERBICIDA 2,4 D - LITRO	378,00	19,2000	7.257,60
Total do Fornecedor			**7.257,60**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Às 14:39 horas do dia 01/10/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 120/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Outros atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Educação

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À PRIME NEGÓCIOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.778.666/0001-05
e-mail: prime-negocios@hotmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Contrato nº. 181/2026

Ref.: Não execução completa do objeto.

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa PRIME NEGÓCIOS LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ nº 16.778.666/0001-05, vencedora dos lotes 37, 50, 51, 53, 54, 59, 67 no Pregão Eletrônico nº 77/2026, o qual gerou o contrato nº 181/2026.

Considerando que, o mencionado PE ocorreu no dia 23 de Julho de 2026, e, conforme cláusula 3.2.2, o prazo de entrega do material deveria ser após quinze dias corridos, contados do envio das A.Fs 4335, 4345, 4353 e 4360/2026, a qual foram enviadas no dia 17 de Agosto de 2026 (doc. 02), que a empresa confirmou o recebimento.

Após decorrido o prazo, houve diversas tentativas de contato através do aplicativo de mensagem Whatsapp para posicionamento sobre a entrega, apesar de retornar em algumas ocasiões alegando averiguar a situação.

No dia 15 de Setembro, às 13h45, foi enviada a 1ª notificação (doc. 03 e 04), que possuía prazo de 24 horas para agendar a entrega do material ou 5 dias para apresentar defesa prévia, porém não obtivemos retorno.

Diante disso, apesar das tentativas de contato, e após decorrido o prazo estipulado, tendo sido esgotadas as tentativas de resolução, notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) Concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para agendar a data em que será entregue o material, sendo que será concedido apenas o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação de penalidades previstas no item 11.1 do edital, como impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, segue:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Educação

"12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
(…)
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
(...)
12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
(…)
***II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
***III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave.*
IV. Multa:
(1) Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
(...)
(5)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
(...)"

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Setembro 2026.

YASMIN DEGASPERI FOSSALUSSA:[redacted]
Assinado de forma digital por YASMIN DEGASPERI FOSSALUSSA[redacted]10
Dados: 2026.09.24 08:28:15 -03'00'

Yasmin Degásperi Fossalussa
Gestora do Contrato

JESSICA MARIA DOS SANTOS:32182480862
Assinado de forma digital por JESSICA MARIA DOS SANT[redacted]
Dados: 2026.09.24 08:29:21 -03'00'

Jéssica Maria dos Santos
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026838 POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 18.519.219/0001-67
E-mail – comercial@pousofarma.com.br contato@pousofarma.com.br pousofarmapregao@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 287/2025 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – n° 529/2026

Ref.: Entrega de material de uso comum odontológico, em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou o material de uso comum odontológico da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue o material de uso comum odontológico objeto da Autorização de Fornecimento 529/2026, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

> *"14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*
> *14.2.1 – Advertência;*
> *14.2.2 – Multa;*
> *14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*
> *14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."*

2.1) A multa será apurada na entrega do o material de uso comum odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no edita.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão da Ata por descumprimento de obrigações e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto no item 14.2.3 do Edital.

Olímpia, 01 de Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELY ALINE RODRIGUES DO PRADO
Data: 01/10/2026 08:55:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michely Aline Rodrigues Do Prado
Fiscal do Contrato